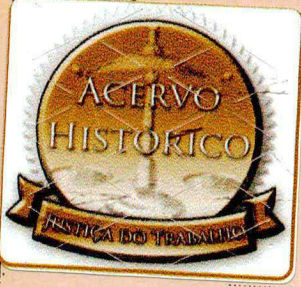


NÚMERO DE ORDEM

N. 3 / 41



CAIXA N. DE ARQUIVAMENTO  
H01  
SETOR DE ARQUIVO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RIO DE JANEIRO, D. F.

19 41

ASSUNTO *S. J. de*

INTERESSADO *Manoel Pereira de Souza*

ANEXOS *Reclamação de Antonio Calixto*

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1							19
2							20
3							21
4							22
5							23
6							24
7							25
8							26
9							27
10							28
11							29
12							30
13							31
14							32
15							33
16							34
17							35
18							36

*Manoel Pereira de Souza  
Reclamação de Antonio Calixto*



Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Delegado Regional do Ministerio do Trabalho, nes-  
ta Capital.

*À Junta de Conciliação*  
*28/1/41*  
*Antônio O. Paulino*  
*Def. Reg.*



Manoel Pereira de Souza, taapeiro, residente nesta capital, zona de Campinas, tendo feito para o Sr. Antonio Calixto o serviço, cuja conta vai inclusa a este, acontece que, até esta data, o mesmo Sr. não o tem querido pagar, pelo que juntando ao presente o seu recibo referente a Carteira Profissional, vem requerer a V. Exa. se digne determinar as providencias legais, afim de ser efetuado tal pagamento ao suplicante.

Nestes termos

P. deferimento.

Goiânia:



*de Jalisco 1941*  
*Antônio O. Paulino*



O Sr. Antonio Calixto a Manoel Pereira de Souza

*283*  
*Boas*

Deve: Haver

2 braças de muro e uma privada por.....

94\$000

Pagamento que já fez.....

45\$000

Saldo devedor n/data

49\$000

Goiânia, 27 de Janeiro de 1.941.

*Manoel Pereira de Souza*

Manoel Pereira de Souza

*Manoel Pereira*  
*Souza*

*283*  
*Boas*

(\*) importância dos emolumentos correspondentes à Carteira nº 2202 série 23, nos termos do § 4º do art. 5º do Decreto nº 10.035, de 29 de Outubro de 1932.

*Goiânia*, em *17* de *Dezembro* de 19*40*

*F. Melo dos Reis*

(\*) Art. 23 do Dec. 22-035, de 29-10-32.



5  
Bans

la.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Goiania, 17 de Abril de 1941.

Sr. Manoel Pereira de Souza:

De ordem do Sr. Presidente da la. Junta de Conciliação e Julgamento, neste Estado, comunico-vos que deveis comparecer á audiência da mesma, a realizar-se no proximo dia 23 do corrente ás 13 horas, afim de assistirdes o julgamento de vossa reclamação contra Antonio Calixto.

Deveis trazer provas e testemunhas que possam servir para vossa defeza, sendo o feito julgado á revelia na falta de qualquer das partes, isto é, reclamado e reclamante.

Saúde e fraternidade

*Luiz Bandeira*  
SECRETARIA



la.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Goiania, 17 de Abril de 1941.

Sr. Antonio Calixto:

De ordem do Sr. Presidente da la. Junta de Conciliação e Julgamento, neste Estado, comunico-vos que deveis comparecer á audiência da mesma, a realizar-se no proximo dia 23 do corrente mês, ás 13 horas, afim de assistirdes o julgamento de uma reclamação apresentada contra vós por Manoel Pereira de Souza.

Deveis trazer provas e testemunhas que possam servir para vossa defeza, sendo o feito julgado á revelia na falta de qualquer das partes, isto é, reclamado e reclamante.

Saúde e fraternidade

*Lilith Bandeira*  
SECRETARIA





127  
Ouz

Despacho a audiência de 2 de  
junho próximo vindouro, às quin-  
ze horas, para o julgamento da  
presente reclamação, intima das  
as partes.

25-6-941.

Paulo de P. P.

Certidão

Certifico que foram feitas as devidas  
intimações, por carta registrada. O  
referido é verdade e deu fé.

27-6-941  
Omar Pauto





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA

~~10 DE JANEIRO, 1941~~

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil e novecentos e quarenta e um, nesta cidade de Goiânia, às quinze horas, na sala de audiências desta Junta, ausente o Reclamante Manuel Pereira de Sousa e ausente o Reclamado Antônio Calixto, não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de ausência das partes, ficou marcada nova audiência para o dia nove de julho de mil e novecentos e quarenta e um às quinze horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Omar Santos

Omar Santos, Secretário.

jad/dact.

ESP  
Omar





89  
Oma

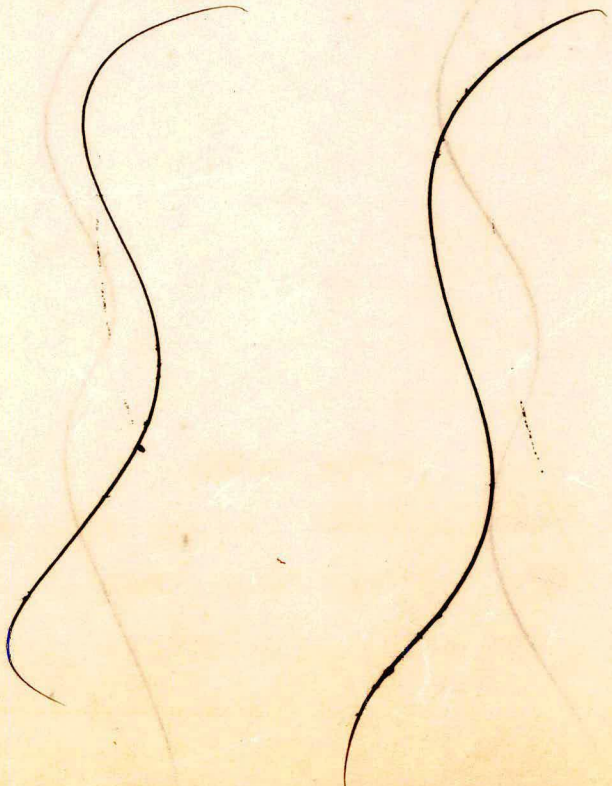
TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 9 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade de Goiânia às quinze horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, para o julgamento da reclamação que apresentou contra ANTONIO CALIXTO foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de Dezembro de 1940.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.

Paulo F. de Alve e Souza  
Presidente

Omas Santos  
Secretário



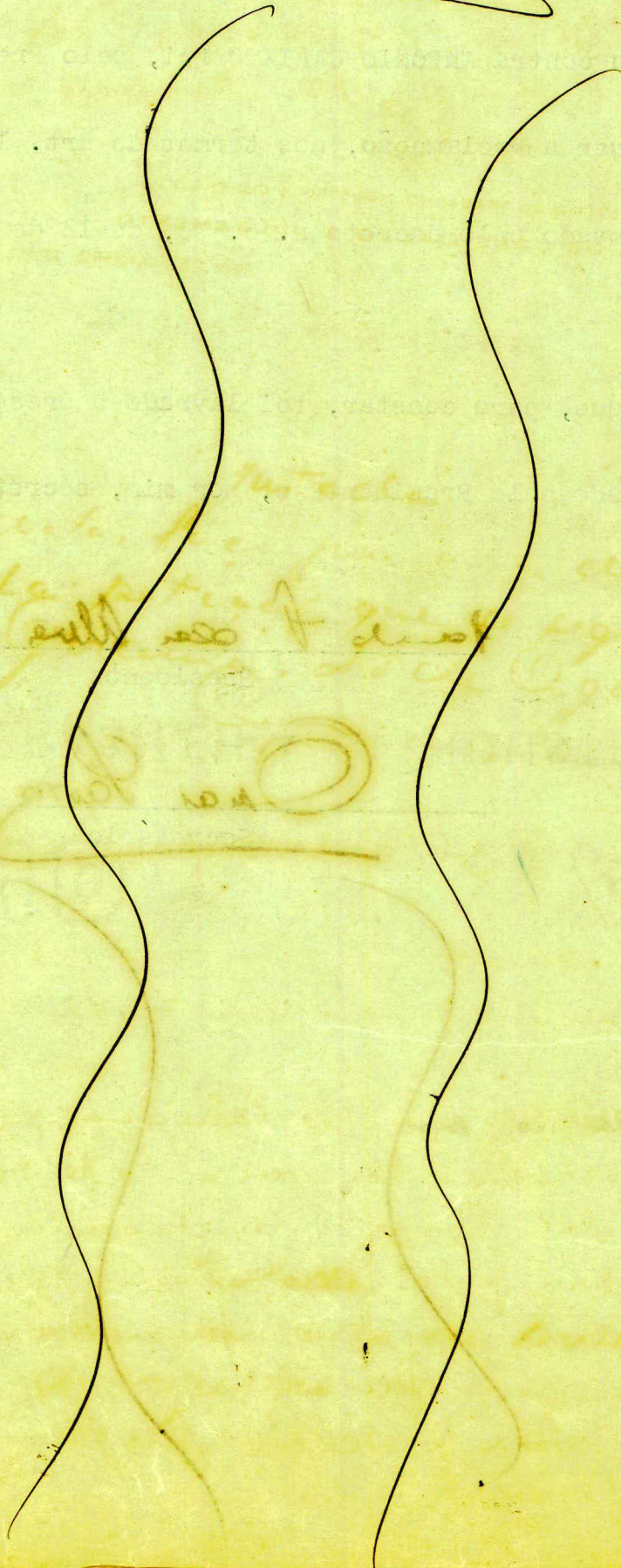


putada

Esta data, fora putada, dos me-  
lentes autos, da copia da intimação  
que adiante se vê.

Goiânia, 30 de julho de 1944

Omar Santos







MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

XXX  
~~XXXXXXXXXXXX~~

Goiânia, 30 de Julho de 1941

Exmo. Snr.

Manoel Pereira de Souza

Fica V. S. ~~intomado~~ <sup>intimado</sup> a comparecer a esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Dívica, s/n, a fim de satisfazer o pagamento de cinco mil e cem reais (5\$100), valor das custas em que ficou V. S. condenado, em virtude do arquivamento da reclamação apresentada a esta Junta, contra Antonio Calixto.

Saudações.

---

Secretário



810  
Cura



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

XXX  
N.º DE XAVIER XXXXX

Gotânia, 30 de Julho de 1947

Exmo. Srr.

Manoel Pereira de Souza

*putada*  
Fica V. S. antômado e comparecer a esta Junta de Conci-  
liação e Julgamento, a fim de apresentar o  
auto da petição que se segue.  
149100 25 de Agosto de 1947  
*Quas Partes*

Saudações.

Secretário



Informações.  
Sr. Presidente.

De acordo com seu despacho de hoje, informo a V. Excia. que, de fato, o requerente não recebeu a notificação a ele expedida no dia 30 de julho do corrente ano, pois a mesma foi devolvida a esta Junta, após o arquivamento do presente processo, pelo correio.

Goiania, 25 de Agosto de 1941  
Omar Pauto

Conclusão  
Ata desta Junta conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiania, 25 de Agosto de 1941  
Omar Pauto

Certidão

Certifico que foi designado o dia 10 de Setembro de 1941, às 14 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e expedida a notificação ao Reclamado, pelo registro nº 22052, para ciência de designação.

Goiania, 26 de Agosto de 1941  
Omar Pauto

Justada

Ata desta Junta dos presentes autos do certificado de registro que se segue.

Goiania, 28 de Agosto de 1941  
Omar Pauto



2311  
Owa

Exmo. Sr. Dr. Paulo Fleury da Silva e Sousa,

D.D. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Em os autos respectivos, volte a novo despacho, depois de informado pela secretaria.

25-8-941

Paulo de Souza

O abaixo assinado, Manuel Pereira de Sousa, vem, por meio d'êste, solicitar de V.Excia. as necessárias providências no sentido de ser reaberto o julgamento da reclamação contra Antônio Calixto, por êle apresentada a essa Junta, visto não haver recebido a notificação que lhe fôra enviada para comparecer à audiência de julgamento, do que resultou no arquivamento à revelia. Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 25 de agosto de 1.941.

Manuel Pereira de Sousa

A vista da informação que se vê à frente, atestando o não recebimento de notificação pelo requerente para a audiência em que foi decidida a reclamação, de firo o presente requerimento, para o efeito de ser marcada nova audiência, em que será apreciada pela Junta a postão em apelo. A Secretaria, para os fins devidos.

Goiânia, 25 de agosto de 1941

Paulo de Souza - Presidente.



Antonio Calisto

MOD. 48 (anexo 48-A)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

Campina



SERVIÇO POSTAL

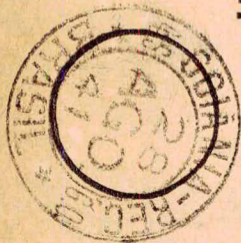
CERTIFICADO DE REGISTRO

REGISTRADO N. 22052

TAXA \$ -

Assignatura do empregado.

Y. Santana







MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

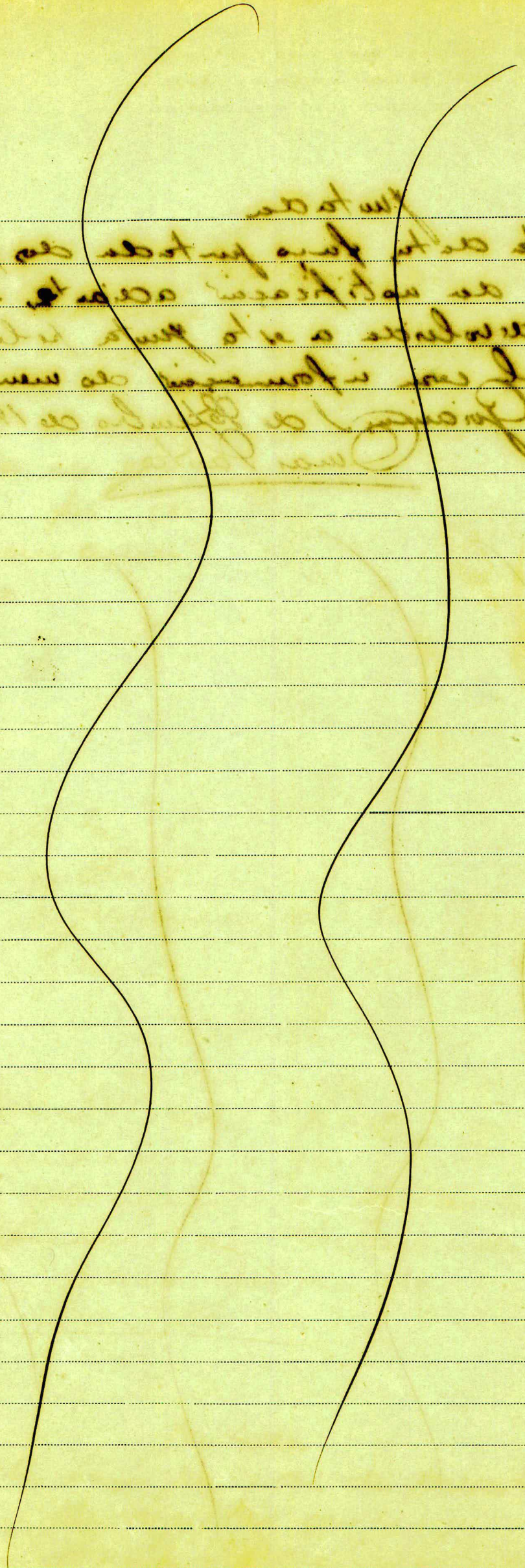
1913  
Quar

Junta de  
beta de tu, fura pntada dos presentes  
auto, de notificação a diante, e que  
for devolvida a esta Junta pelo correio  
local com informações do mensageiro.

João de Setembro de 1911  
Quar Pastor



Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher but appears to contain names and possibly dates or locations.







18/4  
ma

NOTIFICAÇÃO

Snr. ANTONIO CALIXTO

ASSUNTO: - Reclamação apresentada por Manuel Pereira de Souza.

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer a esta Junta de Conciliação e Julgamento, á Praça Cívica, s/n, ás 14 hora do dia 10 do mes de Setembro, á audiência relativa á reclamação cujo inteiro teor se acha arquivado na Secretaria desta Junta.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. á referida audiência importará no julgamento á sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto á materia de fato.

Goiânia, 26 de Agosto de 1941

*Osvaldo Santos*

Secretário.





8/10  
Oliveira

Conclusão

Ata desta, faz conclusos os presentes  
autos ao Sr. Presidente.

Guiaúma, 1 de Setembro de 1941  
Omar Pinto

Publique-se edital de noti-  
ficação dos interessados, para  
nova audiência.

6-9-41.

Paulo de Castro



Justo  
hsta de ta, para justada des me  
senta auto das copias de ec. tal  
que se seguen.

Joriana 10 de Outubro de 1944  
Ceara Lanta



DE GOIÂNIA.

EDITAL

Pelo presente, fica notificado ANTONIO CALIXTO, domiciliado á Rua São Paulo 441, em Campinas, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Praça Cívica, s/n, ás 12 horas do dia 22 do mes de Outubro, á audiência relativa á reclamação apresentada por Manuel Pereira de Souza, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento á referida audiência importará no julgamento da questão á sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto á materia de fato.

Goiânia, 10 de Outubro de 1941

---

Secretário

16  
Suas



DE GOIÂNIA.

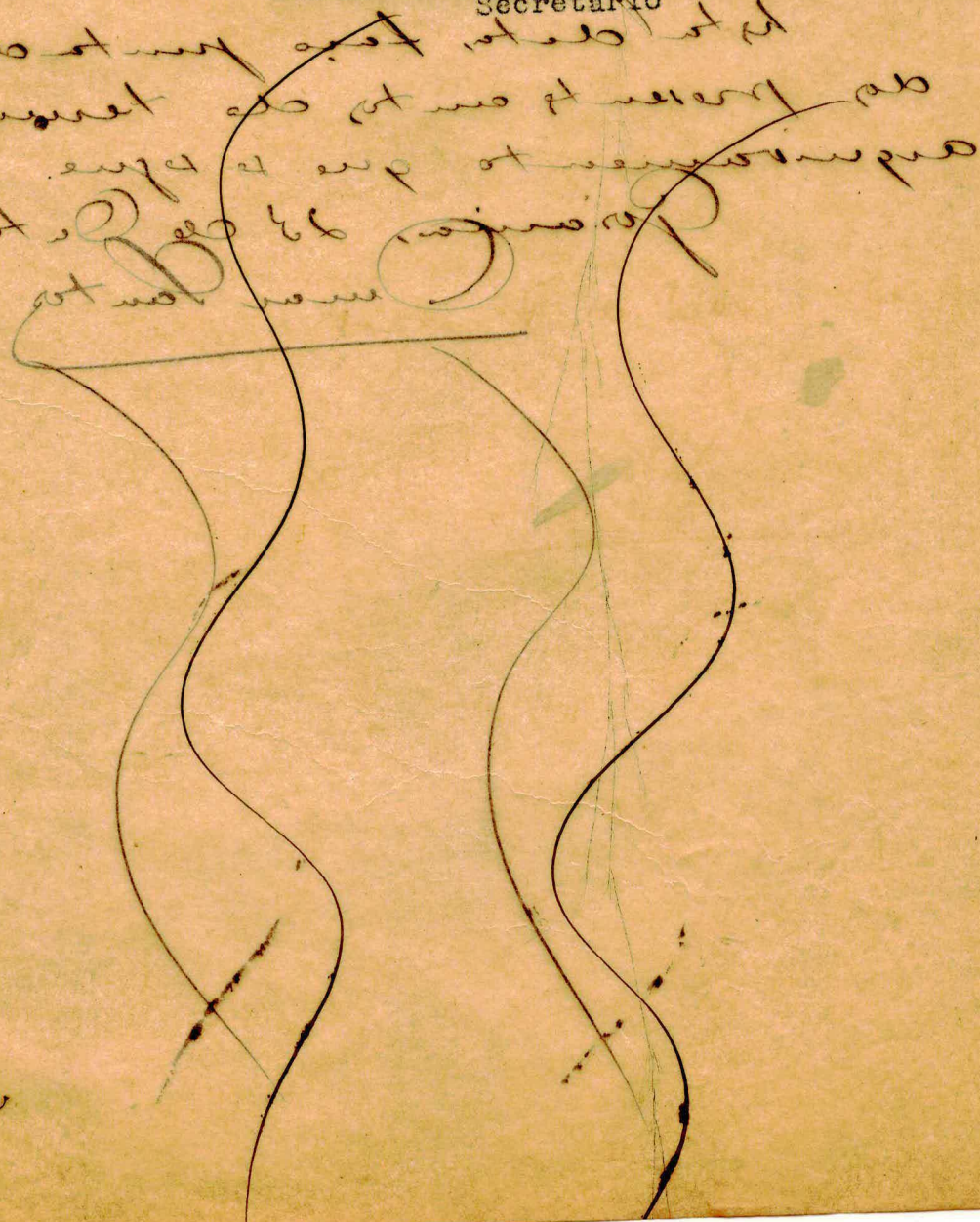
EDITAL

Pelo presente, fica notificado MANUEL PEREIRA DE SOUZA, residente em Campinas, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Praça Cívica, s/n, às 12 horas do dia 22 de outubro, a audiência relativa à reclamação apresentada contra Antonio Calixto. O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Goiânia, 10 de Outubro de 1941

*Manoel Pereira de Souza*  
\_\_\_\_\_  
Secretario

*Arquivado em 22 de Outubro de 1941*





DE GOIÂNIA.

EDITAL

*Certidão*

Pelo presente, fica notificado MANUEL FERREI-  
 RA DE SOUZA, residente em Campinas, para comparecer perante  
 esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Praça Civica, n.º  
 12, ás 12 horas do dia 22 de Outubro de 1941, para  
 apresentar a contestação a respeito da reclama-  
 ção nº 10 de Outubro de 1941, e não comparecimen-  
 to é referida audiência importará no arquivamento da reclama-  
 ção.

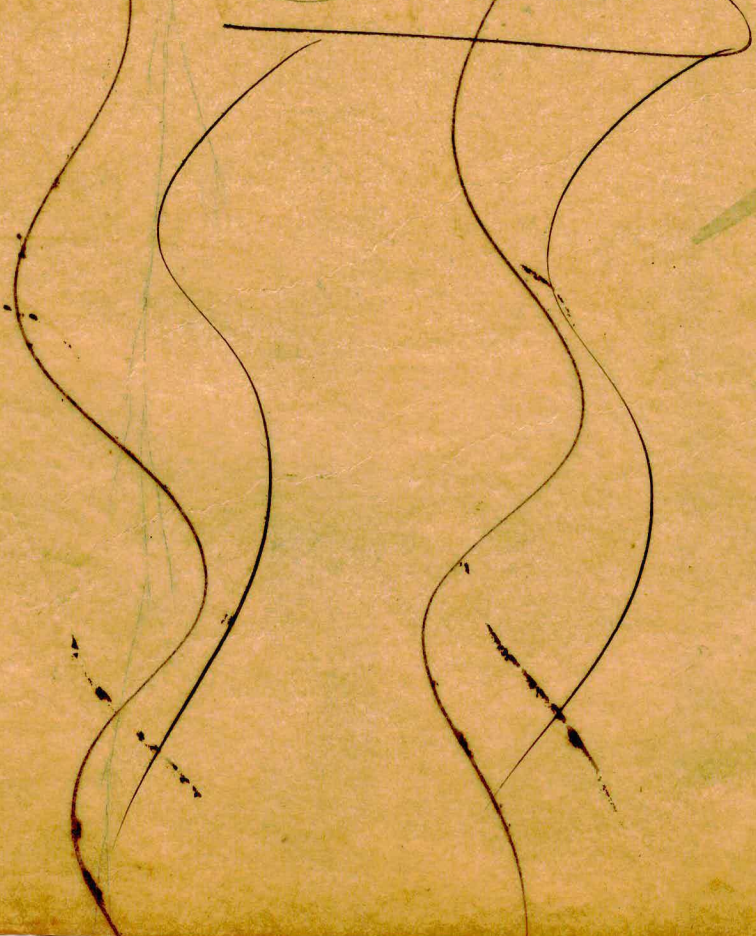
Goiania, 10 de Outubro de 1941

Junta de

Secretaria

esta data, faz junta de  
 do presente em to, de termos de  
 arquivamento que se segue.

Goiania, 23 de Outubro de 1941  
 Manuel Santos







18  
Ome

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos vinte e dois dias do mes de Outubro do ano de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade de Goiânia, ás 12 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante, Manuel Pereira de Souza, para o julgamento da reclamação que apresentou contra Antonio Calixto, foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 142 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de Dezembro de 1940.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Secretário.

Paulo V. da Silva e Souza  
Presidente.

Quares Santos  
Secretário.

Two large, stylized, handwritten flourishes or signatures at the bottom of the page.



Visto.

22-10-941.

Custas Paulo de Azevedo.

Valor das custas R\$. 4# 900

22/10/41

Quina Santa  
Conclusão

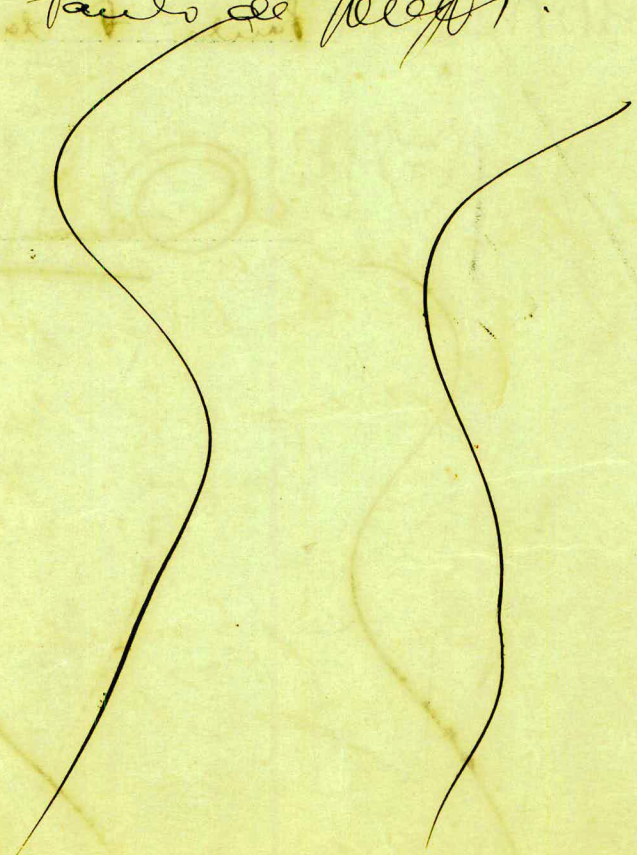
Lta de taxa fuzo conclusos  
o ~~processo~~ ~~custas~~ ao Sr. Presidente  
procurador, 12/2/42

Quina Santa  
Cl. -

Espeç a-se notificação ao reclama-  
mente para pagar as custas e o  
processo, visto como foi equívado  
a sua reclamação.

12-2-942

Paulo de Azevedo.





*Handwritten notes at the top of the page, partially illegible due to fading and bleed-through.*

EDITAL

Pelo presente, fica intimado Manuel Pereira de Souza, residente em Campinas, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, s/n, afim de satisfazer o pagamento de quatro mil e novecentos reais (4\$900), relativo às custas em que ficou condenado, pelo arquivamento da reclamação contra Antonio Calixto, em audiência de 22 de Outubro de 1.941.

O não cumprimento dessa intimação importará na imediata execução por parte deste Tribunal.

Goiânia, 23 de Fevereiro de 1.942

*Quaranta*  
Secretario.

*Certifico que, nesta data, foi publicado no órgão oficial do Estado, o edito supra.*

*Goiânia, 27/2/42*  
*Quaranta*

*Esta data, faz conclusão o pro. sentença autos*  
*Conclusão*  
*João P. Presidente*  
*Goiânia, 28/2/42*  
*Quaranta*



Justiça de processo executivo para  
colaboração das custas, expedindo  
se o competente mandado.

2-3-942

Paulo de Faria

Rebimeto  
ante a remissão pelo Sr. Presi.

residente em Campinas, a comparecer perante esta Junta de  
Conciliação e Julgamento  
2/3/42  
Paulo de Faria

tiver as custas em que ficou condenado, pelo arquivamento da re-  
missão contra Antonio Galvão, em audiência de 25 de Outubro  
de 1941.  
não cumprimento dessa intimação importará na i-  
mediata execução por parte deste Tribunal.

Colônia, 25 de Fevereiro de 1942

Secretario

Carta de...  
no...  
Paulo de Faria

Paulo de Faria  
2/3/42





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

620  
Ovar

MANDADO DE CITAÇÃO, para pagamento de custas,

na forma abaixo:

O Doutor Paulo Fleuri da Silva e Souza, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia:

MANDO, ao oficial de diligências desta Junta, designado de acôrdo com o art. 182, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto nº 6.596, de 12 de Dezembro de 1.940, que, á vista do presente mandado, por mim assinado, em seu cumprimento, cite a Manuel Pereira de Souza, residente em Campinas, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4\$900 (quatro mil e novecentos reis), correspondente ás custas em que ficou condenado pelo arquivamento da reclamação nº 3, contra Antonio Calixto, em audiência de 22 de Outubro de 1.941. Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda á penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei.

Goiânia, 13 de Março de 1.942. Eu, Dumas Santos, Secretário, datilografei e subscrevi.

Paulo F. da Silva e Souza  
Presidente



## Certidão

certifico e dou fé que, em cumprimento do manda-  
do retro, me dirigi ao bairro de Campinas, nesta, on-  
de procurei localizar a residência do executado Manuel  
Pereira de Sousa, a fim de citá-lo pelo conteúdo des-  
te mandado e entregá-lo a segunda via do mesmo, mas  
devido ao fato de estar incompleto o endereço do execu-  
tado e de ser ele pouco conhecido na cidade, não pude  
cumprir as ordens de citação.

Goianinha, 16 de março de 1942.

Jose de Jesus Drummond.  
Escrit. F., Oficial de diligências.

### Conclusão

Ata desta, lida e conclusa, os  
presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goianinha, 2/3/42  
João Souto  
— Cls. —

A vista de certidão supra, espe-  
ça - m edital de citação

18-3-42.  
Paulo de Jesus





1121  
9/42

EDITAL DE CITAÇÃO, para pagamento de  
custas, na forma abaixo:

O Doutor Paulo Fleuri da Silva e Souza, Presidente da Junta  
de Conciliação e Julgamento de Goiânia:

MANDO que, à vista do presente edital, por mim  
assinado, em seu cumprimento, cite-se Manuel Pereira de Souza,  
residente em Campinas, para pagar, em quarenta e oito horas,  
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de ...  
4\$900 (quatro mil e novecentos reis), relativa às custas em  
que ficou condenado, pelo arquivamento da reclamação nº 3,  
contra Antonio Calixto, em audiência de 22 de Outubro de 1.941.  
Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proce-  
da-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral  
pagamento da dívida. CUMPRE-SE, na forma da lei. Goiânia, 26  
de Março de 1.942. Eu, Quem Pastor, Secretário,  
datilografei e subscrevi.

Paulo F. da Silva e Souza  
Presidente

*Certidão*

*Certifico que, nesta data, foi  
publicado no órgão oficial  
do Estado o edital supra.*

*Goiânia, 2/4/42*

*Quem Pastor*

*Certidão*

*Certifico que, nesta data, expro-  
rei o prazo para o cumprimento  
do cumprir a citação supra.*

*Goiânia, 6/4/42*

*Quem Pastor*



CERTIDÃO

Certifico que, procurando informar-me nos meios competentes se o sr. Manuel Pereira de Sousa possui bens que possam ser penhorados, fui informado, por pessoas que o conhecem, de que nada possui êle em tais condições, razão por que não pude cumprir as ordens do mandado retro. Goiânia, 7 de abril de 1.942.

José de Assis Drummond

José de Assis Drummond,

Escriturário E, Oficial de Diligências.

Conclusão

lsta acta foy conclusa  
o presenty anty ao S. Presidente.

Goiânia, 8/4/42

Manuel Santos

- Ols -

A vista da informação supra, seja  
o processo... suspenso na secretaria,  
até que se possa efetivar a  
execução iniciada.

Goiânia, 8-4-42.

Paulo de Azevedo

Bobinamento

lsta acta volio presenty anty re.  
noticia pelo S. Presidente.

Goiânia, 8/4/42

Manuel Santos